

**RESOLUÇÃO N.º 884, DE 11 DE JULHO DE 1923.**

**Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.**

**Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:**

**Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em accordo com o Governo da União e dos municipios do Estado, para, de collaboração, promoverem o serviço de colonização em qualquer ponto do territorio do Estado, observados os principios estabelecidos nas leis vigentes.**

**Art. 2.º — Os nucleos coloniaes serão estabelecidos nos logares que para isso o Governo do Estado haja reservado ou venha a fazel-o.**

Art. 3.º — Serão custeadas pelos municipios em que se encontrarem essas terras as despezas de sua medição e divisão em lotes, por profissional nomeado pelo Governo.

Art. 4.º — Esses lotes, cujas dimensões não poderão ultrapassar de 50 hectares, serão gratuitamente concedidos um a cada um dos colonos nacionaes ou estrangeiros que desejarem estabelecer-se como lavradores no Estado, sendo-lhes expedidos os titulos provisorios assignados pelo Intendente Geral do Municipio e os definitivos, após o devido processo na Repartição de Terras, assignados pelo Presidente do Estado.

Art. 5.º — Por ocasião da entrega do titulo provisorio o municipio regulará com o colono quanto á indemnização das despezas feitas com a medição e demarcação do lote concedido, ficando-lhe vedado onerar sob qualquer outro titulo esse serviço.

Art. 6.º — O Executivo do Estado baixará o regulamento necessario para a fiel execução desta Resolução; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 11 de Julho de 1923, 35.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*

*Virgilio Alves Corrêa Filho.*

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuiabá, aos onze dias do mez de Julho de mil, novecentos e vinte e tres.

O Director,  
**JAYME JOAQUIM DE CARVALHO.**